



CONTRATO N.º 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021
PROCESSO N.º 2020/484248

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1921997 PC/PA e do CPF n.º 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede em Rua Pedra Vermelha 112, Bairro Tabuleiro, Cidade Camboriú-SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 12.418.191/0001-95, Inscrição Estadual n.º 256542937, telefone n.º (47) 3366-7867, e-mail conquistamedicamentos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 25042642 e CPF n.º 143.179.058-33, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024/2019; Decreto Estadual n.º 877, de 01/04/08; Decreto Estadual n.º 534/2020, Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021/SEAP**, têm entre si justo é a aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, por um período de 12 (doze) meses, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 05/02/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e





condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes – CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança – CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, Hospital Geral Penitenciário – HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves – CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba – CRRI, Central de Triagem da Marambaia – CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, de acordo com as demandas de cada uma das unidades e com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO

- a) A aquisição do objeto e entrega de produtos, no local indicado pela CONTRATANTE. O produto deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, e respectivos horários;
- b) A contar da assinatura do Contrato, a Contratada deverá iniciar a entrega do Objeto contratado em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa e após concordância da Administração;
- c) O fornecimento do Objeto do Contrato deve ocorrer de forma única, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, a critério da CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) No Anexo 01, estão descritos os endereços de todas as unidades penitenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 32.640,00 (trinta e nove mil seiscientos e quarenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Ivermectina Concentração 6 mg – Ivermectina genérico – 6mg com CT BL Al Plas Inc x 500 (Emb Hosp) – Det. Reg./ Fab.: Vitamedic Industria Farmacêutica LTDA- 30.222.814/0001-31 – Anápolis-	Cp	48.000	R\$ 0,68	R\$ 32.640,00





GO – Brasil – Conservar entre 15 e 30° C – Val.: 24M – GGREM 533509203114111 – MS 1039201670039 BR 0376767				
PREÇO GLOBAL R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).				

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 005/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em Conta do Bradesco: Agência nº 1406 e Conta Corrente nº 10476-0 ou Conta do Banco do Brasil: Agência: 1707-8 e Conta Corrente nº 28814-4 que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 1.808/2017, publicado no DOE nº 33424 no dia 26/07/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.





h) Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

a) A entrega deverá ser conforme o termo de referência, no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

c) Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato;

d) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

f) Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;

g) Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pela SEAP;

h) Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,





contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;

- i) No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;
- j) Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido;
- l) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- m) Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- n) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- o) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega das refeições o local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo de Referência;
- b) Colocar à disposição da SEAP, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- c) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- e) O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- f) Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;





- h) Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- i) Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) produto (s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- j) Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- l) Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEAP, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado;
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:





- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato;
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato;
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29);
- b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;





II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia;

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP;

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA;

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais;





d.2 - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente;

d.3 - Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

d.4 - Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;





f.2 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 - Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 - A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação;

g.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

g.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;





- II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III – o fundamento legal da sanção aplicada; e
 - IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;
- i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor nomeado através de Portaria.
- d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA





As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Convênio DEPEN-MJSP, Recurso federal: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI 7691COVIDPA, Recurso Estadual: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 7691COVIDPA, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 18 de MARÇO de 2021.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**ADRIANO RODRIGUES DA
SILVA:14317905833**

Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES
DA SILVA:14317905833
Dados: 2021.03.17 16:40:11 -03'00'

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Conquista Distribuidora de Medicamentos E Produtos Hospitalares

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____
2 - _____
CPF nº _____



66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ		
Função	06	Segurança Pública;
Subfunção	126	Tecnologia da Informação;
Programa	1424	Governança para Resultados;
Projeto/Atividade	8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Elemento de Despesa	339039-40 449052	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos	0261	Recursos Próprios
	0661	Recursos Próprios - Superávit

VIGÊNCIA: Início: 18/03/2021 Término: 17/03/2022

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral - Detran/PA

Protocolo: 637702

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 04/2021 - DETRAN/PA

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, através de seu Pregoeiro, comunica que o pregão eletrônico citado acima, publicado no Diário Oficial nº 34.507, do dia 04 de março de 2021, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração e a sua respectiva instalação para atender as necessidades do DETRAN/PA, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital será aberto na data que segue:

ABERTURA: 31/03/2021

HORA: 09h00 (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925447 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital no COMPRASGOVERNAMENTAIS, até as 8h59 (Horário de Brasília - DF) do dia 31/03/2021.

A íntegra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASGOVERNAMENTAIS www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, www.compraspara.pa.gov.br e no sítio Departamento de Trânsito do Estado do Pará WWW.detrans.pa.gov.br.

Belém/PA, 18 de março de 2021.

ANTÔNIO JORGE SILVA FONSECA

Pregoeiro

Visto:

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL

Diretor Geral

Protocolo: 637706

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO

Contrato nº 05/2021-FISP

Classificação do Objeto: Aquisição de Rádios.

Data de Assinatura: 16/03/2021, Vigência: 16/03/2021 a 15/03/2022, Processo nº 2020/1075294, Objeto: Aquisição de 200 rádios comunicadores portáteis APSCO 25 para atender a necessidade da PCPA. Valor total: R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 44.101.06.181.1502.7559 - Adequação das Unidades Policiais.

Natureza: 449052. Fonte: 0141

Contratado: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.730/0001-20, estabelecida na Av. Magalhães de Castro, 4800, SI 81, Torre 3 - Cid Jardim - São Paulo/SP, CEP: 05.676-120, fone: (11) 5171-9200, FÁBIO DA LUZ DE PINHO - Diretor e Ordenador de Despesas do FISP /ELTON BORGONOVO - MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Protocolo: 637694

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONTRATO: 042/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Central de Triagem da Marambaia - CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA

VALOR TOTAL: R\$ 32.640,00 (trinta de dois mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso federal: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI 7691COVIDPA, Recurso Estadual: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 7691COVIDPA.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 18/03/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha 112, Bairro Tabuleiro, Cidade Camboriú-SC.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 637874

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

1º Apostilamento ao CONVÊNIO nº 005/2020, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP e a EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é absorção de mão de obra carcerária.

A Cláusula Quarta será retificada referente ao seu valor:

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Aditiva o valor de repasse dos recursos descritos no Plano de Aplicação em R\$ 251.526,00 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais), passando o valor total do Convênio para o montante de R\$ 1.161.721,00 (um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e um reais), em razão da alteração do valor do salário mínimo vigente e contribuição previdenciária para o ano de 2021, conforme Medida Provisória nº 1.021 de 30/12/2020 - Diário Oficial da União - DOU de 31/12/2020, a contar de 01/01/2021.

As demais cláusulas do referido Convênio permanecem inalteradas.

Belém, 09 de março de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 637811

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

Nº: 02

Data de Assinatura: 09/03/2021

Vigência: 10/03/2021 a 28/02/2022

Justificativa: Em razão da prorrogação do Convênio por mais 12 (doze) meses e retificação do quantitativo de internos, passando de 53 para 50 internos participantes do projeto.

Objeto: Utilização da mão de obra carcerária de 50(cinquenta) apenados em regime fechado, custodiados nesta Secretaria, para atividades laborativas de serviços de mestres de obras, pedreiros, ajudantes, encanadores, eletricitas, serralheiros e pintores.

Convênio: 005

Exercício: 2020

Valor: R\$ 1.161.721,00 (um milhão cento e sessenta e um mil setecentos e vinte e um reais).

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Concedente: Executiva Serviços Técnicos Especializados LTDA.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 637815

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 167/2021 de 12/03/2021.

Suprido: Wanessa Albuquerque Ferreira

Matrícula: 5952552

Cargo: Técnico em Gestão de Infraestrutura

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº CPL1.1120210047

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias na ETE, pertencente ao SES de Limeira do Oeste/MG.

Dia: 13/04/2021 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 19/03/2021.

Belo Horizonte 18 de março de 2021.
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
 Diretor-Presidente da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2021 EXERCÍCIO: 2021. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a sete Espaços de Saúde dos: Centros de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Central de Triagem da Marambaia - CTMAB, todos pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA

VALOR TOTAL: R\$ 32.640,00 (trinta de dois mil, seiscentos e quarenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso federal: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI 7691COVIDPA, Recurso Estadual: da Funcional Programática: 97.101.03.181.1502.7691, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0101, PI 7691COVIDPA.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 18/03/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha 112, Bairro Tabuleiro, Cidade Camboriú-SC.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Processo nº 27.000.002387.2020

OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA), destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 05/04/2021 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (COMPRASNET) - UASG Nº 925302

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 900192021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados que, considerando que a primeira chamada foi fracassada, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 24.649/03 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a segunda chamada da licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o edital, poderão ser obtidas pelos sites www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br e pelo e-mail gelic06@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º Andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB - Tel. 83 3208-9839. CADASTRO CGE Nº 21-00278-3

João Pessoa, 18 de março de 2021.
JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES
 Gerente Executivo de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.118/2019

Aquis de motor elétrico / indução. Vencedor(es) / valor / item(ns): weg equipamentos eletricos s/a / r\$ 355.500,00 / 01 02 03 04; item revogado precos incompatíveis: 0005 06 07; desclassificação comercial (itens da proposta): viviane crestan de oliveira - epp (01 02 03 04 05 06 07); automatic ind/ com de equipamentos eletricos ltda (05 06 07); electron eireli (01 02 03 04 05 06 07); esa - eletrotecnica santo amaro ltda (01 02 03 04 05 06 07); panmerco comercial ltda - epp (01 02 03 04 05 06 07); s.k fernandes automacao industrial eireli (01 02 03 04 05 06 07); sierdovski & sierdovski ltda epp (01 02 03 04 05 06 07); teacut automacao industrial eireli (01 02 03 04 05 06 07); weg equipamentos eletricos s/a (05 06 07); desclassificação técnica (itens da proposta): b2 solucoes em automacao industrial ltda (01 02 03 04 05 06 07); dimensional central (07). solucoes ltda (01 02 03 04 05 06 07); ribeiro ind/ com de produtos eletricos ltda (07).

Para informações mais detalhadas acesse <http://licitacao.sanepar.com.br>.

GLAWBER FRANKLIN VIEIRA CARVALHO
 Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO.COMPESA Nº 28/2021 CEL1 PROCESSO Nº 9103/2021

AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA SCHNEIDER ELETRIC SERIE ATV630. Abertura: 31/03/2021 às 10:00h. Disputa: 31/03/2021 às 14:00h. Edital disponível 23/03/2021. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-905, das 13h às 16h, fone: 081-3417.9051 ou através do site www.compesa.com.br

CLAILTON JOSÉ FERREIRA
 Agente de Licitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO

DESPACHOS

Reconheço e RATIFICO o PROCESSO 007/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, contemplado na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CEL I- Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada (cooperativas/associações), credenciadas no PRONAF, para a captação, beneficiamento e distribuição de leite pasteurizado tipo integral, oriundo da agricultura familiar, visando à execução do Convênio Federal nº 008/2013 - Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo do leite (PAA leite), celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e o Ministério da Cidadania (MC), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Parecer de Inexigibilidade da Comissão Especial de Licitação - CEL I e Nota Técnica da Assessoria Jurídica da SDA, para contratação da entidade: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PAINELAS-COOPEPAN, CNPJ nº 11.442.249/0001-73, no valor global de R\$ 7.348.581,50. Recife, 17/03/2021. (*)

Reconheço e RATIFICO o PROCESSO 008/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, contemplado na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CEL I- Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada (cooperativas/associações), credenciadas no PRONAF, para a captação, beneficiamento e distribuição de leite pasteurizado tipo integral, oriundo da agricultura familiar, visando à execução do Convênio Federal nº 008/2013 - Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo do leite (PAA leite), celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e o Ministério da Cidadania (MC), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Parecer de Inexigibilidade da Comissão Especial de Licitação - CEL I e Nota Técnica da Assessoria Jurídica da SDA, para contratação da entidade: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO - CODMAF, CNPJ nº 10.767.350/0001-31, no valor global de R\$ 5.825.363,50. Recife, 17/03/2021. (*)

Reconheço e RATIFICO o PROCESSO 010/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, contemplado na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CEL I- Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada (cooperativas/associações), credenciadas no PRONAF, para a captação, beneficiamento e distribuição de leite pasteurizado tipo integral, oriundo da agricultura familiar, visando à execução do Convênio Federal nº 008/2013 - Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo do leite (PAA leite), celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e o Ministério da Cidadania (MC), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Parecer de Inexigibilidade da Comissão Especial de Licitação - CEL I e Nota Técnica da Assessoria Jurídica da SDA, para contratação da entidade: ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINO-OVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUICA - ACOVIPA, CNPJ nº 05.617.656/0001-71, no valor global de R\$ 1.872.450,00. Recife, 17/03/2021. (*)

Reconheço e RATIFICO o PROCESSO 011/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, contemplado na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CEL I- Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada (cooperativas/associações), credenciadas no PRONAF, para a captação, beneficiamento e distribuição de leite pasteurizado tipo integral, oriundo da agricultura familiar, visando à execução do Convênio Federal nº 008/2013 - Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo do leite (PAA leite), celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e o Ministério da Cidadania (MC), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Parecer de Inexigibilidade da Comissão Especial de Licitação - CEL I e Nota Técnica da Assessoria Jurídica da SDA, para contratação da entidade: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE LUANDA - COOPAL, CNPJ nº 02.324.809/0001-02, no valor global de R\$ 123.182,10. Recife, 17/03/2021. (*)

Reconheço e RATIFICO o PROCESSO 013/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, contemplado na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - CEL I- Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada (cooperativas/associações), credenciadas no PRONAF, para a captação, beneficiamento e distribuição de leite pasteurizado tipo integral, oriundo da agricultura familiar, visando à execução do Convênio Federal nº 008/2013 - Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo do leite (PAA leite), celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA e o Ministério da Cidadania (MC), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, Parecer da Procuradoria Geral do Estado, Parecer de Inexigibilidade da Comissão Especial de Licitação - CEL I e Nota Técnica da Assessoria Jurídica da SDA, para contratação da entidade: COOPERATIVA DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE ITAÍBA - COOPEAGRI, CNPJ nº 08.529.004/0001-73, no valor global de R\$ 23.602.579,00. Recife, 16/03/2021.

CLAUDIANO FERREIRA MARTINS FILHO
 Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário

